



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 045/2023 04 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

LIDO EM 04/11/2023

ENCAMINHADO À 04/11/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

LIDO EM 18/09/2023

ENCAMINHADO À 18/09/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

18/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/23

Ano 2023  
Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 113, Liv. 027, Fls.09 Em 04/09/2023.  
às 19:45hs.

Assinatura do Funcionário

**X Projeto de Lei**

- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º. /2023

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

**PROJETO DE LEI N. 045, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 8º, da Lei nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que elenca os cargos abaixo mencionados da tabela constante do anexo VI e trata dos proventos dos servidores comissionados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
<b>Secretário Geral da Presidência</b>	<b>CLC-9</b>	<b>R\$6.000,00</b>
Procurador Geral	CLC-9	R\$5.750,00
Diretor Geral do Setor de Redação	CLC-9	R\$5.750,00
<b>Coordenador Geral de Imprensa</b>	<b>CLC-8</b>	<b>R\$5.425,00</b>
<b>Diretor de Gabinete da Presidência</b>	<b>CLC-8</b>	<b>R\$6.000,00</b>
<b>Secretário de Comunicação</b>	<b>CLC-8</b>	<b>R\$4.871,33</b>
<b>Assistente de Imprensa</b>	<b>CLC-4</b>	<b>R\$3.200,00</b>
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC-8.A	R\$4.852,40
<b>Diretor de Controle Patrimonial e Almoxarifado</b>	<b>CLC-6</b>	<b>R\$4.700,00</b>
<b>Diretor do Sistema de compras, licitação e contratos</b>	<b>CLC-6</b>	<b>R\$4.700,00</b>
<b>Pregoeiro</b>	<b>CLC-5</b>	<b>R\$4.000,00</b>
<b>Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos</b>	<b>CLC-4</b>	<b>R\$3.125,00</b>
<b>Chefe de Tecnologia e Informática</b>	<b>CLC-5.A</b>	<b>R\$4.000,00</b>
<b>Coordenador Administrativo e Financeiro</b>	<b>CLC-5.A</b>	<b>R\$4.800,00</b>
<b>Assessor da Presidência</b>	<b>CLC-4</b>	<b>R\$3.625,00</b>

REDAÇÃO

<i>Coordenador Sistema de Serviços Gerais</i>	CLC-3.B	R\$3.000,00
<i>Coordenador Sistema de Serviços Transportes</i>	CLC-3.B	R\$3.000,00
<i>Secretário de Gabinete da Presidência</i>	CLC-4.A	R\$3.638,33
<i>Assessor de Patrimônio e Almoarifado</i>	CLC-2	R\$3.000,00
<i>Assessor de Gabinete Parlamentar</i>	CLC-3.A	R\$2.750,00
<i>Assessor do Setor de Recursos Humanos</i>	CLC-3.B	R\$3.000,00
<i>Tradutor e Intérprete de Libras</i>	CLC-1	R\$3.000,00
<i>Chefe de Arquivo</i>	CLC-4	R\$3.125,00
<i>Secretário de Tesouraria</i>	CLC-3.B	R\$3.000,00

**Art. 2º** - As funções gratificadas abaixo mencionadas, constantes do anexo VII, passam a vigorar com a seguinte redação:


Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
<i>Tesoureiro</i>	01	R\$4.500,00
<i>Coordenador de Serviços de Contabilidade</i>	01	R\$4.500,00
<i>Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora</i>	01	R\$4.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$4.231,60
<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno</i>	01	R\$3.250,00
<i>Secretária do Departamento Jurídico</i>	01	R\$3.250,00
<i>Encarregado do Setor de Arquivo</i>	01	R\$2.800,00
<i>Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema</i>	01	R\$2.500,00
<i>Assistente de Redação</i>	02	R\$2.000,00
<i>Responsável pela entrega de correspondências e afins</i>	03	R\$2.000,00
<i>Assistente Legislativo</i>	10	R\$1.650,00
Assistente de Recursos Humanos	01	R\$1.057,90
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação	01	R\$1.057,90
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	01	R\$1.057,90
Assistente de Arquivo	01	R\$2.000,00
Assistente do Plenário	05	R\$1.057,90
<i>Ouvidor</i>	01	R\$2.500,00
<i>Gestor de APLIC</i>	01	R\$2.500,00
Gestor de SAPL	01	R\$2.221,59
Agente de Contratação	01	R\$2.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros à data de 01.09.2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 04 de setembro de 2023;

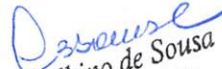
  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador - PSDB  
Presidente

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/2023

  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Este Projeto Lei dispõe sobre a concessão de recomposição salarial, visando à reposição da perda inflacionária, com a finalidade de acompanhar o poder aquisitivo da moeda. Sua característica de generalidade se traduz em direito dos servidores públicos, competindo ao Município o poder-dever de regular a matéria em âmbito local.

Faz-se necessário ressaltar que a reposição salarial em comento, almeja também sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos empregados públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro em anexo.


Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Poder Legislativo financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Na convicção de estarmos adotando as medidas possíveis diante das circunstâncias vigentes e de acordo com a previsão orçamentária atual. Assim, esperamos a aprovação unânime desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 04 de setembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2023**

**ANEXO I**

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2023/2025  
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT)

Corresponde à atualização das tabelas dos Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 4.365/2023 que irá atender a alguns servidores do Legislativo Municipal, comissionados, função gratificada sendo aplicado sobre os vencimentos desses, a atualização das referidas tabelas, senão vejamos:

**a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição	Despesa folha atual (Agosto/2023)	Total da Folha após reajuste/Alteração	Impacto mês	Impacto Ano (4,5 x impacto mês)
Revisão Gratificação e Alteração de Cargos em Comissão	R\$ 478.958,52	R\$ 493.769,70	R\$ 14.811,18	R\$ 66.650,30

**b) Demonstrativo do Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 08/2023	165.943.626,65	178.389.398,60	191.768.603,50
Receita Recebida da Câmara 01/2023 à 08/2023	7.123.656,22	7.657.930,44	8.232.275,22
Despesas com Pessoal 01/2023 à 08/2023	3.968.393,92	4.266.023,46	4.585.975,22
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,39 %		
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	55,71 %		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	66.650,30		
<b>Despesa Pessoal após Projeto de Lei</b>	<b>3.983.205,10</b>	<b>4.281.945,48</b>	<b>4.603.091,39</b>
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL (6%)	2,40 %	2,58 %	2,77 %
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara (70%)	55,92%	60,11 %	64,62 %

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de percentual médio de 7,50% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução de 20,73% com aplicação de reajustes e adequações de tabelas durante o exercício de 2023.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,70% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Barra do Garças (MT), 01 de Setembro de 2023



**CLEBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

Clebio Geraldo Guimarães Gaia  
Coordenador Administrativo  
e Financeiro  
Portaria 018/2023

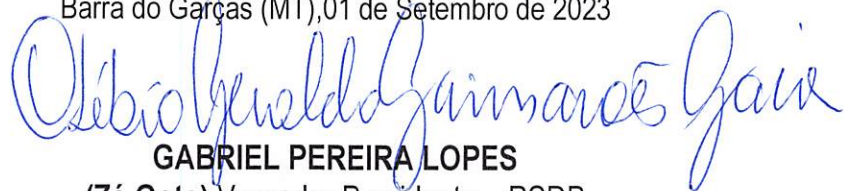
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**  
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2023 (Lei nº 4.527/2022)**, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no **Plano Plurianual PPA-2022/2025 (Lei nº 4.363/2021)**, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças (MT), 01 de Setembro de 2023



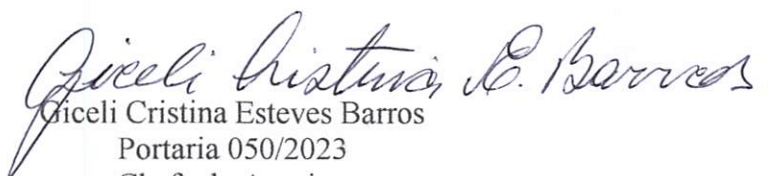
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
(Zé Gota) Vereador, Presidente - PSDB  
Coordenador Administrativo  
e Financeiro  
Portaria 018/2023



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias e Resoluções, foram encontradas correspondências ao Projeto de Lei nº 045/2023 de autoria da Mesa da Câmara Municipal (ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT), Essa Lei se trata do mesmo objeto conceitual para possível alteração.

Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

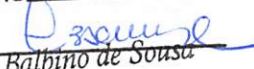
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 045/2023 de  
autoria A MESA DA CÂMARA  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

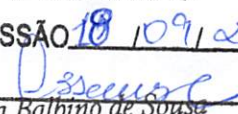
  
Ver. HADEILTON TANNER ARAUJO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.**

**Projeto de Lei nº 045/2023**  
**Autoria: Mesa da Câmara Municipal**

**APROVADO**  
**EM SESSÃO 18/09/2023**  
  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 045 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Mesa da Câmara Municipal que “**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.365/2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças**”.

A Mesa da Câmara Municipal promove uma atualização nas tabelas VI e VII da **Lei Municipal nº 4.365/2021** retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2023, para os cargos citados no **Art. 1º** referente a tabela VI para Servidores Comissionados. Já no **Art. 2º** que consta neste projeto de lei uma alteração na tabela VII de função gratificada, sendo nesta oportunidade analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Altera Dispositivo da Lei Municipal 4.365/2021

Diante do exposto, essa Comissão analisando verificou que esta inserido neste projeto de lei uma alteração nas tabelas VI de servidores comissionados constantes nos seus **Art. 1º** e no **Art. 2º** da tabela VII para as funções gratificadas constantes no referido **PL nº 045/2023**.

Verificamos no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, dentro da Câmara Municipal onde constatou-se através da **Lei nº 4.611 de 22/12/2022** que “**Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023** a existência de dotação orçamentária para a cobertura da referida despesa, senão vejamos:

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Orçado
03	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	4.450.000,00

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
04	3190130000 – Obrigações Patronais (INSS)	1.500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	609.162,60

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
05	3191130000 – Obrigações Patronais (BARRAPREVI)	1.500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	490.837,40

Outrossim, vale ressaltar que este Projeto de Lei Complementar acarreta um aumento da despesa com gastos de pessoal, e, portanto, está acompanhado do Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro impostos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000**, sendo eles:

**Art. 16, Inciso I, Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;**

**Art. 16, Inciso II, Declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.;**

Após análise dos relatórios citados, estando essa nova despesa dentro dos índices com gastos de pessoal, **2,41% (Dois Virgula Quarenta e Um por Cento)** cumprindo os **6% (Seis por Cento)** impostos através do **Art.20, III, A - LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00**.

Vale ressaltar sobre o cumprimento de outro índice referente aos gastos de pessoal, **56,24% (Cinquenta e Seis Virgula Vinte e Quatro por Cento)** atendendo aos **70% (Setenta por Cento)** sobre a receita da Câmara Municipal conforme **Art. 29-A - VI, § 1º da Constituição Federal**.

### **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 045/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal existente, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei**.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice à regular tramitação do presente **Projeto de Lei nº 045/2023** de Autoria da Mesa da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 04 de Setembro de 2023**

*[Assinatura]*  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

*[Assinatura]*  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2023**

**ANEXO I**

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2023/2025  
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT)

Corresponde à atualização das tabelas dos Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 4.365/2023 que irá atender a alguns servidores do Legislativo Municipal, comissionados, função gratificada sendo aplicado sobre os vencimentos desses, a atualização das referidas tabelas, senão vejamos:

**a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição	Despesa folha atual (Agosto/2023)	Total da Folha após reajuste/Alteração	Impacto mês	Impacto Ano (4,5 x impacto mês)
Revisão Gratificação e Alteração de Cargos em Comissão	R\$ 478.958,52	R\$ 501.826,59	R\$ 22.868,07	R\$ 102.906,31

**b) Demonstrativo do Impacto Orçamentário sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 08/2023	165.943.626,65	178.389.398,60	191.768.603,50
Receita Recebida da Câmara 01/2023 à 08/2023	7.123.656,22	7.657.930,44	8.232.275,22
Despesas com Pessoal 01/2023 à 08/2023	3.968.393,92	4.266.023,46	4.585.975,22
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,39 %		
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	55,71 %		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	102.906,31		
<b>Despesa Pessoal após Projeto de Lei</b>	<b>4.006.073,17</b>	<b>4.306.528,66</b>	<b>4.629.518,31</b>
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL (6%)	2,41 %	2,59 %	2,79 %
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara (70%)	56,24%	60,46 %	64,99 %

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de percentual médio de 7,50% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução de 20,73% com aplicação de reajustes e adequações de tabelas durante o exercício de 2023.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,70% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Barra do Garças (MT), 01 de Setembro de 2023

  
**CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

Clebio Geraldo Guimarães Gaia  
Coordenador Administrativo  
e Financeiro  
Portaria 018/2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA  
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2023 (Lei nº 4.527/2022)**, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no **Plano Plurianual PPA-2022/2025 (Lei nº 4.363/2021)**, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças (MT), 01 de Setembro de 2023

**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
(Zé Gota) Vereador Presidente – PSDB



# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 045/23 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOICE CAMPOS MARTINS	PSD	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/2023

[Assinatura]  
Gilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 1314996